

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 1076/2021
Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/14.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14; Faz saber que até às **9h do dia 10 de novembro de 2021**, serão recebidos no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Centro – Pompeia, Estado de São Paulo, as especificações abaixo, estando a reunião de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” prevista para o mesmo dia e horário acima mencionado.

1 – DO OBJETO

a) Contratação de empresa para implantação de sinalização horizontal e vertical, sendo demarcação viária, fornecimento de placas de advertência, de regulamentação, de nomenclaturas de rua, de orientação e suportes, colunas de sustentação, em conformidade ao Termo de Referência anexo.

2 – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA

a) Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem rejeitados pelo Engenheiro do Município, responsável pela obra.

3 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- a) Poderão participar da Licitação empresas cadastradas, ou as que atenderem a todas as condições exigidas no item 5 deste edital, para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, ou que apresentarem o rol exigido no item 5 no dia da sessão.
- b) Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, em conformidade a Súmula 50 do TCESP.

4 – DO VALOR ORÇADO

a) O valor estimado da presente licitação é de R\$ 971.345,00 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais), sendo desclassificada a empresa que apresentar proposta acima.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos à seguir relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

f1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

f2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

f3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação;

i) Declaração de que se vencedora disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

j) Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

k) Comprovação de capital social integralizado correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total previsto neste Edital para o objeto licitado, podendo o mesmo ser atualizado até a data de entrega das propostas, na forma prevista no § 3º, art. 31, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;

l) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa.

A documentação acima quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente, por funcionário da unidade que realiza a licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação digital.

Observações: A documentação acima poderá ser apresentada na data de recebimento dos envelopes ou até o terceiro dia anterior, onde será fornecido o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope “Documentos” na data de abertura juntamente com os documentos constantes do item 5, que por ventura estiverem vencidos na data de sua apresentação.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6 – DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS:

Deverão ser apresentados no envelope “documentos”, a documentação abaixo:

a) C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) ou toda a documentação constante do item 5 e 6;

- b) Atestado de visita (facultativo) conforme modelo - Anexo III, preferencialmente em papel timbrado da empresa, rubricado pela Secretaria de obras da Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais;
- d) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos;
- e) Declaração de que se vencedora, depositará a Caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- g) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela 147/14.

7 – DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica deverá ocorrer entre a data da publicação até o dia que antecede a sessão. A visita poderá ser agendada e poderá ser acompanhada pelo Engenheiro Civil ou funcionário responsável. (O Atestado de Visita poderá ser em papel timbrado da empresa, conforme Anexo III, e assinado pelo responsável).

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

a) A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global constantes da Proposta Comercial.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

O Envelope nº 2, referente à “Proposta Comercial”, deverá conter:

- a) “Proposta Comercial”, com o preço unitário e total proposto (expressos em algarismos e por extenso) (incluindo todos os serviços, materiais, mão de obra e equipamentos), em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da licitante.
- b) Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope.

10 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) A contratação será efetivada segundo regime de Empreitada por Preço Global.
- b) A presente contratação (Expedição da Ordem de Serviço) ficará vinculada a autorização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- c) Mensalmente serão apurados os serviços executados, e pagos em até 30 (trinta) dias após aprovação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos Municipais.
- d) O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias.

11 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificando externamente, conforme abaixo:

À

Prefeitura Municipal de POMPEIA
Tomada de Preço nº 09/2021
Empresa...
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS

À

Prefeitura Municipal de POMPEIA
Tomada de Preço nº 09/2021
Empresa...
ENVELOPE 02 – PROPOSTA

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 5, deste Edital.
- b) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.
- c) Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.
- d) A Comissão Julgadora da PREFEITURA procederá o julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço, após análise minuciosa das mesmas.

SERÃO DESCLASSIFICADAS:

- a) Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos no edital ou que conflitem com o edital.
- b) Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - b.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - b.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;
 - b.1.2) valor global orçado pelo município.
 - c. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global de proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (art. 48, § 2º, da Lei 8.666/93).

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O prazo para execução será de 12 meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14 – DO REAJUSTE

a) Não haverá reajuste de preços.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação:

02 – Executivo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública

15.452.0042.1049 – Melhoria nas ruas da cidade no atendimento ao trânsito

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 395

16 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ata), ou revogar a licitação.

e) Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

f) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

g) Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) A licitante vencedora, quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do instrumento contratual;

b) Comprovante de Depósito da Caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a PREFEITURA poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estas igualem sua proposta às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

18 - PENALIDADES

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

b) Refazer ou Substituir, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços ou materiais decorrentes de erros constatados, má qualidade do produto de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo a seguir: Placas em Alumínio Fundido, 20 anos; Placas em Aço Semi-refletiva, 07 anos; Colunas de aço, 20 anos; Suporte para placas, 20 anos; Sinalização Horizontal, 01 ano.

c) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

3) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

d) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

e) Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

g) São obrigações da PREFEITURA:

1) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

2) Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Décima deste edital.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO)

a) A empresa vencedora deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, podendo ser utilizadas quaisquer das modalidades de garantias constantes do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

21 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

a) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais através do Fiscal do Contrato oriundo da presente licitação, Engenheiro Civil Sr. Paulo Henrique Marino Priedols, poderá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Centro, Pompeia, ou pelo telefone: (14) 3405-1500.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Pompeia - SP, 20 de outubro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA ...

CONTRATO Nº /2021 TP Nº 09/2021 – PROC: 1076 – HOMOLOGAÇÃO ___/___/___

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, com sede a Rua Dr. José de Moura Resende, 572, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Diretor XXXX, inscrito no CREA nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para implantação de sinalização horizontal e vertical, sendo demarcação viária, fornecimento de placas de advertência, de regulamentação, de nomenclaturas de rua, de orientação e suportes, colunas de sustentação.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA à PREFEITURA, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de **R\$ xxx (xxx)**.

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:
02 – Executivo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública

15.452.0042.1049 – Melhoria nas ruas da cidade no atendimento ao trânsito

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 395

4.3 Deverá ser apresentada no ato da assinatura deste Contrato, a prestação de garantia (Caução), no valor R\$ xxxx (xxxxxxxx) correspondentes a 5% (cinco por cento) de seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Mensalmente serão apurados os serviços executados, e pagos em até 30 (trinta) dias após aprovação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos Municipais.

5.2 O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços serão irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer no ato da apresentação da Nota Fiscal, relação de todos os empregados que trabalham na execução dos serviços, bem como os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente à período imediatamente anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

8.2 Refazer ou Substituir, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços ou materiais decorrentes de erros constatados, má qualidade do produto de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo a seguir: Placas em Alumínio Fundido, 20 anos; Placas em Aço Semi-refletiva, 07 anos; Colunas de aço, 20 anos; Suporte para placas, 20 anos; Sinalização Horizontal, 01 ano.

8.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

8.4 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

8.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.6 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.7 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

8.8 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São obrigações da PREFEITURA:

9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas, sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93 poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais através do Fiscal do Contrato oriundo da presente licitação, Engenheiro Civil Sr. Paulo Henrique Marino Priedols.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- FORO

15.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia/SP, , ____ de _____ de 20__.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Implantação de sinalização horizontal e vertical, sendo demarcação viária, fornecimento de placas de advertência, de regulamentação, de nomenclaturas de rua, de orientação e suportes e colunas de sustentação.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

A sinalização horizontal é formada por sinais impressos no pavimento, em guias, sarjetas e a vertical são conjuntos de placas e suportes, com a finalidade de regulamentar, advertir e orientar condutores de veículos e pedestres quanto aos endereços, segurança das vias, com a finalidade de boa mobilidade.

A forma, cor, composição visual e alinhamento são específicos para cada tipo de placa, e o layout final deve garantir legibilidade e entendimento adequados dos usuários.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A demarcação viária deverá ocorrer com equipamento apropriado, com aplicação de tinta metilmetacrinato (CET/SP - ET - SH – 14) e micro-esfera de vidro drop-on, a tinta para demarcação viária deverá ser a base de metilmetacrilato monocomponente.

A sinalização horizontal consiste em pinturas de faixas de pedestres (FTP), linha de retenção (LRE), linha dupla contínua (LFO), marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada (LPP, MVE e MER). Sugerimos que o equipamento de aplicação seja um aparelho de projeção pneumática, mecânica.

O equipamento sugerido será para espalhamento atomizado (pulverização), adequado para aplicação de pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto.

A empresa contratada deverá sinalizar os locais com avisos adequados, protegendo o material aplicado até sua secagem de todo o tipo de tráfego.

ESPECIFICAÇÃO: CET/SP - ET - SH - 14

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura do ar entre 5° e 40°C / temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;
- b) umidade relativa do ar até 80%;

A tinta deve ter condições para ser aplicada por equipamentos apropriados e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6

meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros. Tinta a base de metilmetacrílate monocomponente para demarcação viária

A tinta poderá ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores.

A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto: tinta para demarcação viária;
- b) nome comercial –
- c) cor da tinta – Amarela, Branca e Preta.
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data de fabricação e prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

Condições Técnicas

Consistência (UK) 85 100

Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK) - 10

Matéria não-volátil, porcentagem em massa 70

Tempo de secagem (0,4 mm), No-Pick-Up Time, minutos -15

Resistência à abrasão na cor branca, Litros 130 -

Resistência à abrasão outras cores, Litros 100 -

Determinação do teor de pigmento:

-Tinta Branca (dióxido de titânio TiO₂), % em massa do pigmento

- Tinta Amarela (cromato de chumbo PbCrO₄), % em massa do pigmento 16 10 -

- Massa específica, g/cm³ 1,45 -

Peso molecular do veículo, g/mol 55 65

Requisitos Qualitativos

Tinta à base de metilmetacrílate monocomponente para demarcação viária.

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala)

- tinta metacrílica na cor Branca

- tinta metacrílica na cor Amarela

- tinta metacrílica na cor Preta

N9,5 tolerância N9,0

10YR7,5/14 e suas tolerâncias

N0,5 tolerância 2,0

Breu e derivados Ausente

Sangramento Ausente

Resistência à água Inalterado

Resistência a Intemperismo (400 h)

Cor

Integridade

Leve alteração

Inalterado

Identificação do veículo não volátil O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.

Aceitação e Rejeição

É imprescindível que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise do Produto”, assinados por responsáveis da área química, e ainda, apresentem selos de qualidade na embalagem para a garantia do produto;

Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

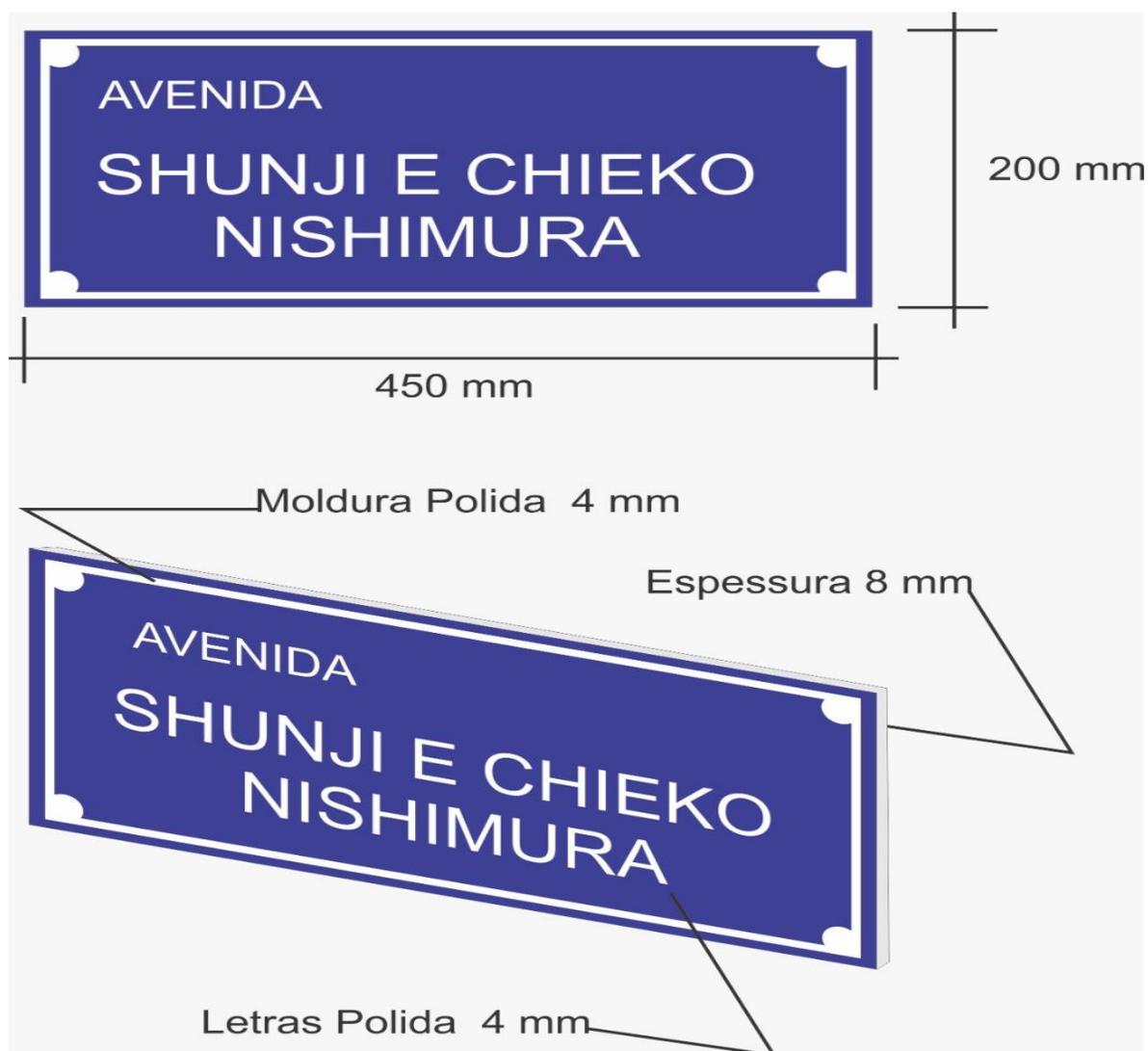
As partidas que satisfazem às condições das seções 2 e 3, cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos neste documento, devem ser aceitas.

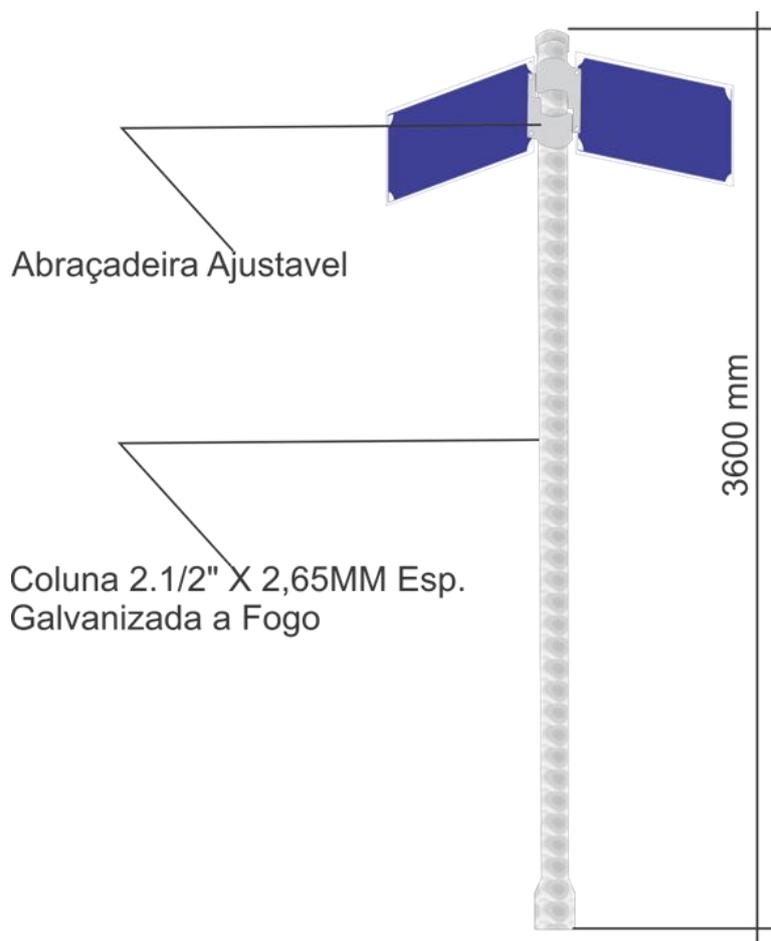
A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

DAS PLACAS:

As placas de nomenclatura de ruas deverão ser confeccionada em alumínio fundido, letras em alto relevo no mínimo 4mm, polidas com fundo na cor azul frança pintura eletrostática, medindo 450 x 200 x 8mm de espessura, abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação.

Desenho técnico placas de nomenclatura de rua em alumínio fundido.



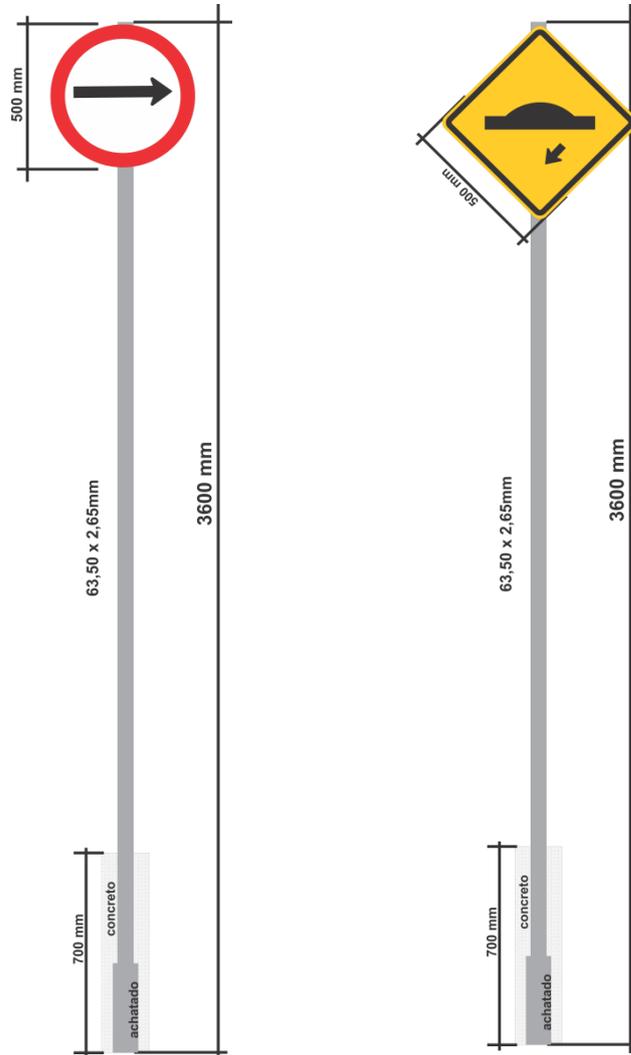


PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

As placas deverão ser confeccionadas em chapas de aço 18#, deverão ser cortadas no tamanho previsto, retiradas às rebarbas, furadas, e passadas por um processo de limpeza e desengraxamento, de forma a garantir perfeito acabamento.

A superfície deverá receber tratamento antioxidante, pintura eletrostática nas duas faces, a Superfície de informação deverá receber refletivo alta intensidade prismática, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013. Esta superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática, com garantia de 05 anos.

DESENHO TÉCNICO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA:



PLACAS DE ORIENTAÇÃO:

As Placas deverão ser fabricadas em chapa de fenol construídas em camadas de material fibroso impregnadas em fibras de celulose e têxteis com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm, cortadas no tamanho previsto, retiradas às imperfeições do corte e passadas por um processo de limpeza, após processo de limpeza deverá ser aplicado prime na superfície de colagem tanto da placa como do quadro de forma uniforme e fixar com fita VHB.

A superfície de acabamento deverá passar por um processo de limpeza, a diagramação e configuração das informações das placas dar-se-á com o revestimento da face principal em película refletiva alta intensidade prismática, letras, sinais e orlas recortadas através de plotter de recorte em película alta intensidade prismática sendo Total Refletiva.

Esta superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática, tendo garantia de 05 anos.

A placa deverá ter um quadro em tubo Retangular 30x20#14, braçadeiras galvanizadas a fogo para fixar no braço, todo conjunto deverá estar dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução Nº 236/2007 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323.

PLACAS DE ORIENTAÇÃO:



SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS:

As placas de nomenclatura de rua, regulamentação e advertência deverão ser fixada em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323.

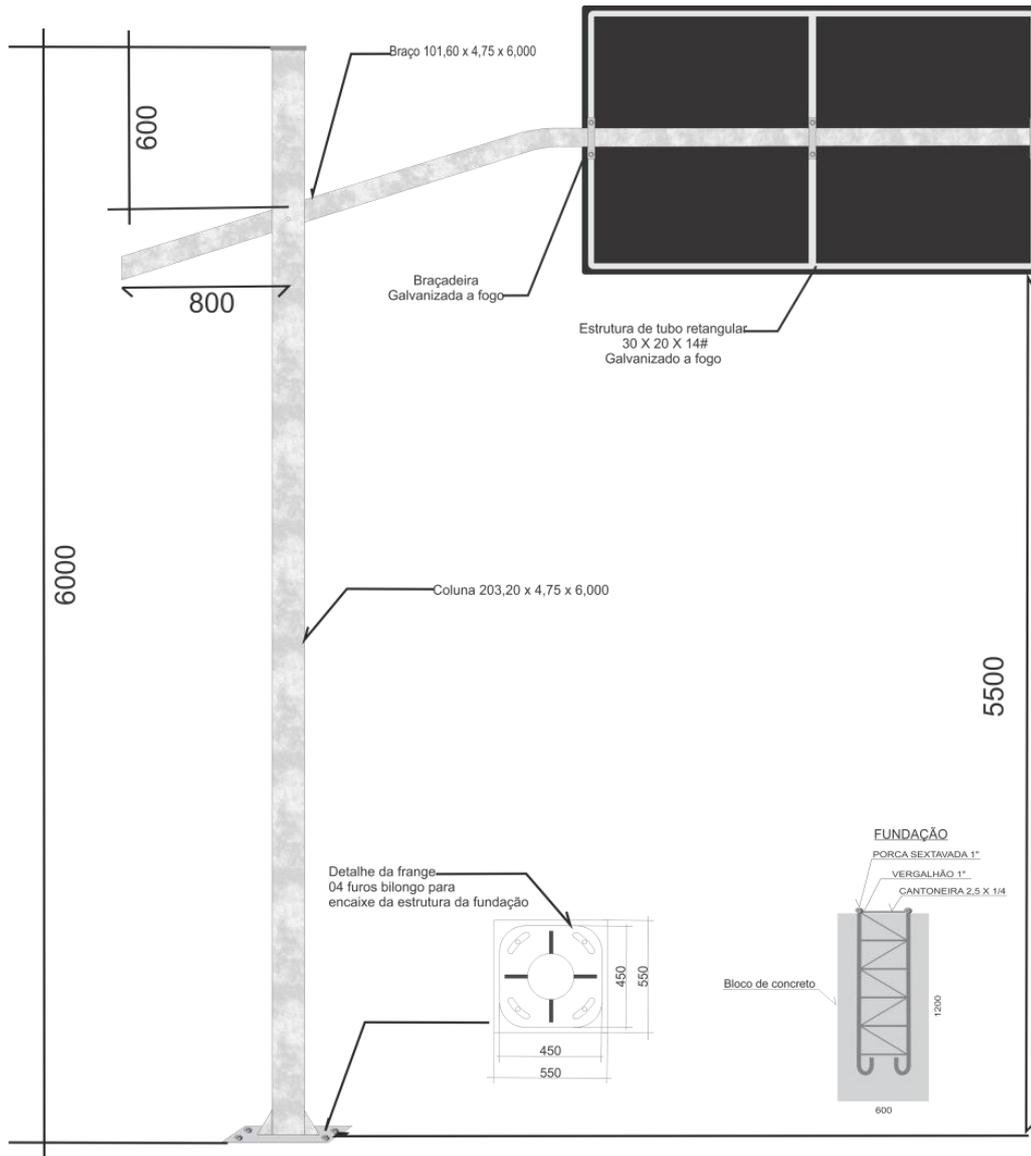
As placas de rua deverão ser fixadas nas colunas por suporte ajustável em alumínio fundido conforme desenho técnico.

As placas de regulamentação e advertência deverão ser fixadas nas colunas por suporte tipo abraçadeira e longarina.

ORIENTAÇÕES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS:

Semi-pórtico em aço SAE 1010/20, sendo coluna de transpasse de 203.20mm x 4,75mm de espessura x 6.00 m. de comprimento com flange, chumbadores de 450mm x 450mm x 1000mm construídos com barras de 3/4" com 4 parafusos e porcas 3/4" para fixar a coluna, e braço projetado de 101.60mm x 4,75mm de parede, com projeção de 5,20m, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra, conforme norma ABNT NBR 7397, 7398, 7399,6323.

SEMI-PÓRTICO DE TRANSPASSE.



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fazer a limpeza do local a ser aplicado a tinta, podendo ser através de soprador, veículo pipa ou outros equipamentos que for necessário para a devida limpeza.

A tinta deverá ser aplicada com equipamento apropriado, pistola manual e mecânica, com espargidor de micro esfera para aplicação micro esfera tipo drop-on.

Em caso de pintura manual com rolo para repintura e pintura de guias, a empresa contratada deverá fornecer todo material. (Rolo, Cabo de Rolo, Recipiente para armazenamento da tinta).

A empresa contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário para realização dos serviços, bem como equipamento de segurança, EPIs (máscaras, luvas, cones, cavaletes e fita zebra) e demais equipamentos necessários para fechar os logradouros e garantir uma boa secagem da tinta.

DAS PLACAS

Quando autorizado pela contratante, a contratada deverá providenciar a fabricação dos materiais e instalar, perfurar os locais adequados conforme o projeto, retirar os resíduos da perfuração e implantar a coluna, concretar, colocar os braços, deixando a placa em ângulo adequado para visualização, todo material “areia, pedra, cimento, suportes e parafusos” por conta da empresa contratada, devendo os resíduos ser retirados imediatamente dos locais de implantação e destinar ao local adequado.

DA RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas participantes deverão apresentar Declaração de que sendo vencedora, apresentarão para execução dos serviços, equipamentos e pessoal técnico especializado (juntamente com PCMSO, PPRA e NR35), essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, devendo apresentar relação explícita, declaração forma da sua disponibilidade.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

A Comprovação da qualificação operacional que se dará pela apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, conforme Súmula no 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Considerar-se-á compatível em características e quantidades a execução de obras e serviços, na qual tenha sido executada quantidade mínima de 40% do objeto a ser licitado, como segue:

40% Demarcação Viária com tinta metilmetacrilato ou similar

40% Placas de Rua em Alumínio fundido

40% Placas de Fenol

DAS GARANTIAS

Placas em Alumínio Fundido: 20 anos

Placas em Aço Semi-refletiva: 07 anos

Colunas de aço: 20 anos

Suporte para placas: 20 anos

Sinalização Horizontal: 01 ano

DA LIMPEZA E SINALIZAÇÃO NO LOCAL DA OBRA

A limpeza da obra ficará a cargo da contratada, devendo a mesma manter o local em perfeitas condições para o trafego de pedestres e veículos.

A sinalização dos locais onde serão executados os serviços, serão de responsabilidade da contratada, devendo a mesma manter o local devidamente sinalizado em conformidade a lei de trânsito.

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- d) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- e) Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
APURADA ATRAVÉS DE TRÊS ORÇAMENTOS JUNTO A EMPRESAS DO RAMO

OBJETO: Implantação de sinalização horizontal e vertical, sendo demarcação viária, fornecimento de placas de advertência, de regulamentação, de nomenclaturas de rua, de orientação e suportes e colunas de sustentação:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Demarcação viária com tinta me til metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MECANIZADA OU MANUAL COM PISTOLA (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	9.000	m ²	40,30	362.700,00
02	Demarcação viária com tinta me til metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MANUAL COM ROLO (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	6.000	m ²	42,83	257.000,00
03	Placas de nomenclatura de ruas, medindo 450 x 200 x 8mm de espessura em alumínio fundido, letras alto relevo polidas e fundo azul em pintura eletrostática, 20 Anos de Garantia. (Conforme termo Referência).	500	unid.	124,83	62.416,67
04	Abracadeira ajustável em alumínio fundido para fixação das placas. (Conforme termo Referência).	500	unid.	37,67	18.833,33
05	Placa de Regulamentação e Advertência 50x50cm, em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orlas em adesivo Alta Intensidade Prismático, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução Nº 236/2007 do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN, 07 Anos de Garantia. (Conforme termo Referência).	250	unid.	159,00	39.750,00
06	Placas de orientação, em chapa de fenol construídas em camadas de material fibroso impregnadas em fibras de celulose e têxteis com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm com aplicação em película refletiva Alta Intensidade Prismática, quadro em tudo retangular 30x20#14, com 03 travessas e braçadeiras para fixar nos braços, todo material deverá estar de acordo com a norma ABNT: NBR 14.644/2013, 07 Anos de Garantia (Conforme termo Referência).	16	m ²	880,00	14.080,00
07	Semi - pórtico em aço sae 1010/20, sendo coluna de transpasse de 203,20 x 4,75mm de espessura x 6 metros de comprimento com frange 450 mm x 450 mm, chumbadores de 450 mm x 450 mm x 1000 mm fabricados com barras de 3/4" com 4 parafusos e porcas 3/4" para fixar a coluna, e braço de 101,60 x 4,75mm de parede, com projeção de 5,20 m galvanizados a fogo, para fixar grupo focal principal compacto para veicular. NBR7397, 7398, 7399 e 6323. (Conforme termo Referência).	08	unid.	8763,33	70.106,67
08	Coluna de aço, galvanizado a fogo de 2,5" x 2,65mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323, 20 Anos de Garantia. (Conforme termo Referência).	450	unid.	264,73	1139.130,00

09	Mão de Obra Especializada na Implantação de placas de Orientação em Semi - Pórtico, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar. (Conforme termo Referência).	08	unid.	706,67	5.653,33
10	Serviço de Implantação de placas em coluna pp , perfurar, retirar entulho, posicionar, prumar, e concretar).	450	unid.	48,17	21.675,00
				VALOR TOTAL	971.345,00

ANEXO III

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA (FACULTATIVO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão realizados os serviços, conforme Termo de Referência, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do serviço.

POMPEIA, __ de _____ de 20__.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Implantação de sinalização horizontal e vertical, sendo demarcação viária, fornecimento de placas de advertência, de regulamentação, de nomenclaturas de rua, de orientação e suportes e colunas de sustentação:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Demarcação viária com tinta me til metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MECANIZADA OU MANUAL COM PISTOLA (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	9.000	m ²		
02	Demarcação viária com tinta me til metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MANUAL COM ROLO (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	6.000	m ²		
03	Placas de nomenclatura de ruas, medindo 450 x 200 x 8mm de espessura em alumínio fundido, letras alto relevo polidas e fundo azul em pintura eletrostática, 20 Anos de Garantia. (Conforme termo Referência).	500	unid.		
04	Abracadeira ajustável em alumínio fundido para fixação das placas. (Conforme termo Referência).	500	unid.		
05	Placa de Regulamentação e Advertência 50x50cm, em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orlas em adesivo Alta Intensidade Prismático, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução Nº 236/2007 do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN, 07 Anos de Garantia. (Conforme termo Referência).	250	unid.		
06	Placas de orientação, em chapa de fenol construídas em camadas de material fibroso impregnadas em fibras de celulose e têxteis com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm com aplicação em película refletiva Alta Intensidade Prismática, quadro em tudo retangular 30x20#14, com 03 travessas e braçadeiras para fixar nos braços, todo material deverá estar de acordo com a norma ABNT: NBR 14.644/2013, 07 Anos de Garantia (Conforme termo Referência).	16	m ²		
07	Semi - pórtico em aço sae 1010/20, sendo coluna de transpasse de 203,20 x 4,75mm de espessura x 6 metros de comprimento com frange 450 mm x 450 mm, chumbadores de 450 mm x 450 mm x 1000 mm fabricados com barras de 3/4" com 4 parafusos e porcas 3/4" para fixar a coluna, e braço de 101,60 x 4,75mm de parede, com projeção de 5,20 m galvanizados a fogo, para fixar grupo focal principal compacto para veicular. NBR7397, 7398, 7399 e 6323. (Conforme termo Referência).	08	unid.		
08	Coluna de aço, galvanizado a fogo de 2,5" x 2,65mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323, 20 Anos de Garantia. (Conforme termo Referência).	450	unid.		
09	Mão de Obra Especializada na Implantação de placas de Orientação em Semi - Pórtico, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar. (Conforme termo Referência).	08	unid.		



10	Serviço de Implantação de placas em coluna pp , perfurar, retirar entulho, posicionar, prumar, e concretar).	450	unid.		
				VALOR TOTAL	

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, xx de xx de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.